



000122

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

*Segundo Termo Aditivo ao Contrato 35/2016, de natureza Rateio, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE e o Consórcio Público do Agreste Central Sergipano - CPAC.*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, CNPJ: 13.128.897/0001-85, sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, no. 72, Bairro: Centro, Cidade de Riachuelo - Sergipe, CEP: 49.130-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu titular, a Senhora Cândida Emília Sandes Vieira Leite, brasileira, casada, prefeita municipal, RG: 301.233 - SSP/SE, CPF: 266.438.715-49, residente e domiciliado na sede do município de Riachuelo - Sergipe, e o **CONSORCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC**, pessoa jurídica de direito público, na forma de autarquia intermunicipal, nos termos da Lei Federal no 11.107/2005 c/c com Lei Municipal no. 544/2013 e 547/2013, inscrito no CNPJ: 15.314.802/0001-43, com sede administrativa na Avenida Barão do Rio Branco, no. 146, pavimento superior, Bairro Centro, município de Ribeirópolis - Sergipe, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato, pelo seu Presidente o Senhor Ricardo Alves de Meneses Souza, brasileiro, maior, casado, portador de C.P.F. nº 590.755.705-20 e R.G. nº 704.059 SSP/SE, residente e domiciliado na Cidade de Macambira-Sergipe, pactuam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, cuja celebração foi autorizada através do ratifico da autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Cláusula Sétima do Contrato 35/2016 celebrado em 03 de novembro de 2016, entre a Prefeitura Municipal de Riachuelo/Se e o Consórcio Público de Resíduos Sólidos do Agreste Central Sergipano - CPAC, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato ficará prorrogado por mais 01 (um) ano, tendo início a partir da data de assinatura deste termo até 05 de novembro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos.

Ao município fica reservado o direito de efetuar acréscimo ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65, da lei 8.666/93, mediante fundamentação e autorização.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.



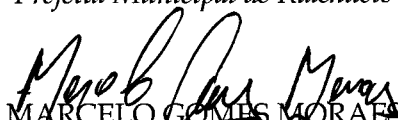
000123

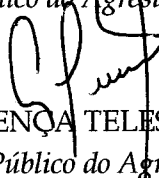
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

E para constar, foi firmado o presente *TERMO ADITIVO*, em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Riachuelo/SE, 05 de novembro de 2018.

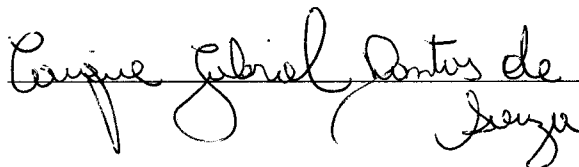
  
**CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE**  
*Prefeita Municipal de Riachuelo*

  
**MARCELO GOMES MORAES**  
*Presidente do Consórcio Público do Agreste Central Sergipano*

  
**CAIO MARCELO VALENÇA TELES DE MENEZES**  
*Superintendente do Consórcio Público do Agreste Central Sergipano*

TESTEMUNHAS:

 \_\_\_\_\_ CPF. Nº 269.059.065-49

 \_\_\_\_\_ CPF. Nº 019.540.415-33